

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00014958/2025-70

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade de contratação direta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para execução dos serviços de prolongamento da rede de distribuição de água em aproximadamente 1.300 metros, no município de Cananéia/SP, em benefício da Estação de Passageiros da Travessia Cananéia x Continente – Lado Continente.

2.2. A obra da estação encontra-se em fase final de execução, restando pendente a ligação da rede de abastecimento de água, imprescindível ao pleno funcionamento da infraestrutura sanitária (banheiros e lavatórios) destinada aos usuários do sistema de transporte aquaviário.

2.3. Sem a execução deste serviço, não será possível disponibilizar condições mínimas de higiene, saúde e conforto aos usuários, o que contraria as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Logística e Transportes	DENIS GERAGE AMORIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A execução contempla o assentamento de aproximadamente 1.300 metros lineares de tubulação destinada à ampliação da rede de distribuição de água potável, abrangendo desde a preparação do terreno, abertura de valas e reaterro até a instalação definitiva da tubulação. O processo deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e estanqueidade, de forma a garantir a segurança operacional e a continuidade do abastecimento.

4.2. Além da tubulação principal, está previsto o fornecimento e instalação de conexões, registros de manobra, válvulas e demais equipamentos hidráulicos indispensáveis, assegurando a funcionalidade plena da rede e a possibilidade de futuras intervenções operacionais de manutenção e controle de vazões e pressões.

4.3. Todos os serviços deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e especificações da SABESP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas a sistemas de abastecimento de água, materiais empregados, critérios de assentamento e testes de estanqueidade. Essa observância é fundamental para assegurar a compatibilidade da obra com os padrões técnicos da concessionária e a longevidade da infraestrutura implantada.

4.4. Adicionalmente, a execução deverá atender integralmente às diretrizes ambientais e sanitárias em vigor, observando aspectos de preservação do solo, destinação adequada de resíduos, mitigação de impactos sobre áreas sensíveis e prevenção de riscos à saúde pública. O cumprimento dessas exigências garante que a obra seja realizada de maneira sustentável, segura e em consonância com a legislação aplicável.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A execução dos serviços de prolongamento da rede de distribuição de água em aproximadamente 1.300 metros, no município de Cananéia/SP, em benefício da Estação de Passageiros da Travessia Cananéia x Continente – Lado Continente.

5.2. Como resultados obtidos, através da contratação, teremos como disponibilizar condições mínimas de higiene, saúde e conforto aos usuários com o pleno funcionamento da infraestrutura sanitária (banheiros e lavatórios) destinada aos usuários do sistema de travessias litorâneas, indo de encontro as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade.

5.3. Por se tratar de serviço de saneamento básico, com natureza monopolista, inexistente mercado concorrencial para a execução. A SABESP é concessionária exclusiva, nos termos da Lei Estadual nº 119/1973 e da Deliberação ARSESP nº 106, detendo a atribuição legal de expansão e manutenção das redes públicas de abastecimento de água no Estado de São Paulo.

5.4. Assim, não se mostra possível a realização de procedimento competitivo, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na extensão da rede existente em aproximadamente 1.300 metros lineares de tubos, conectando a estação da Travessia Cananéia x Continente à rede pública de abastecimento, garantindo pleno fornecimento de água potável.

6.2. O serviço abrange todas as etapas: abertura de valas, assentamento da tubulação, interligações, recomposição do solo e testes de estanqueidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme orçamento fornecido pela SABESP através do Ofício H-5.017/2025 - CI nº 63.284/2025 de 23/09/2025, estima-se a instalação de aproximadamente 1.300 metros de tubulação, além de conexões e acessórios complementares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.818,11

8.1. Os valores finais estimados, totalizam R\$ 169.818,11 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos), conforme informado pela SABESP no Ofício H-5.017/2025 - CI nº 63.284/2025 de 23/09/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A execução do objeto demanda unidade técnica e operacional, não sendo viável o parcelamento da contratação, pois todo o sistema deve ser implementado de forma contínua e integrada, garantindo a estanqueidade e a segurança da rede.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SEMIL, em consonância com a política pública de modernização e adequação da infraestrutura do sistema de Travessias Litorâneas, assegurando condições adequadas de operação e atendimento ao público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A execução do serviço é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança tanto aos usuários da Estação de Passageiros quanto aos trabalhadores que atuam no local. O fornecimento regular de água potável possibilitará o atendimento das necessidades básicas de consumo, limpeza e higienização, evitando riscos à saúde pública decorrentes da ausência desse recurso indispensável.

12.2. Outro aspecto relevante é a regularização do pleno funcionamento das instalações sanitárias, que dependem diretamente da rede de abastecimento para atender à demanda da estação. A ausência desse suprimento inviabilizaria a utilização dos sanitários e demais pontos de consumo de água, comprometendo o conforto, a acessibilidade e a adequação do espaço às normas sanitárias e ambientais vigentes.

12.3. Adicionalmente, a intervenção garante o cumprimento das legislações específicas do setor de saneamento, em especial a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco regulatório, reforçando a universalização e a eficiência na prestação dos serviços. No âmbito estadual, destaca-se ainda a necessidade de atendimento às disposições da Deliberação ARSESP nº 106, que disciplina parâmetros técnicos e regulatórios para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

12.4. Por fim, a medida contribui de forma direta para a melhoria da qualidade da prestação do serviço público de transporte aquaviário, visto que o adequado abastecimento de água na Estação de Passageiros cria um ambiente mais seguro, confortável e acessível, elevando o padrão de atendimento à população usuária e consolidando boas práticas de gestão da infraestrutura pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e de orçamento junto a SABESP, a fim de subsidiar as providências subseqüentes, ou seja, formalização da contratação direta por inexigibilidade e fiscalização e acompanhamento da execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são restritos ao período de execução da obra, envolvendo movimentação de solo e eventual interferência em vias públicas. Serão observadas as normas ambientais vigentes, com recomposição do solo e destinação adequada dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara plenamente viável a presente contratação, considerando sua natureza essencial, estratégica e inadiável para a adequada prestação dos serviços públicos. A execução dos trabalhos é indispensável para garantir o abastecimento regular de água potável, assegurando condições mínimas de higiene, saúde, salubridade e conforto aos usuários e trabalhadores da Estação de Passageiros, além de atender às exigências legais, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis.

Destaca-se, ainda, que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP detém a competência exclusiva e delegada para a operação, manutenção e expansão da rede de abastecimento de água no município de Cananéia/SP, condição que confere à empresa a prerrogativa única de executar obras e intervenções na infraestrutura de distribuição hídrica local. Tal exclusividade está respaldada em sua concessão estadual, não sendo viável, técnica ou juridicamente, a execução dos serviços por terceiros.

Nesse contexto, a contratação direta da SABESP justifica-se não apenas pela exclusividade legal, mas também pela necessidade de garantir a continuidade, a compatibilidade e a integridade do sistema de abastecimento existente, uma vez que a empresa detém o domínio técnico-operacional da rede, o acervo histórico de informações e a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura já implantada.

Portanto, a presente contratação revela-se a única alternativa tecnicamente adequada, juridicamente possível e operacionalmente segura, sendo medida imprescindível para assegurar a conformidade da obra com os padrões de qualidade exigidos, a efetividade do serviço público de transporte aquaviário e a proteção do interesse coletivo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TÉCNICO III



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 10:46:48.